

amplo gorjal e punhos brancos. O cabelo encontra-se velado por touca negra, rematada em bico sobre a testa. A mão esquerda apresenta-se anelada e a direita repousa sobre o peito.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

25 de Outubro de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Portaria n.º 1050/2007

O Palácio dos Matos Azambuja, ou Casa dos Arcos, em Vila Viçosa, foi edificado em 1599. É um edifício maneirista de linhas classicistas, acompanhando e condicionando a tipologia urbana em que se insere, e desenvolve-se em planta quadrangular de dois pisos, em torno de um pátio interior rectangular. A fachada principal, sóbria, destaca-se pela *loggia* de quatro vãos de arcos de volta inteira assentes sobre colunelos, e possui, no registo superior, três janelas de sacada com guarda de ferro. O portal principal, de moldura rectangular e ladeado por duas janelas, dá acesso ao pátio e à escadaria para a *loggia* do 1.º piso. No alçado posterior dispõe-se do lado direito, no piso térreo, uma porta de acesso ao interior, sobre a qual foi edificada outra *loggia*, e três janelas de sacada do lado esquerdo.

De carácter eminentemente urbano, a Casa dos Arcos acumula dependências ligadas à prática agrícola. O piso térreo é ocupado pelas cavalariças, um espaço dividido em três tramos por pilares e coberto por abóbada de arestas, pela adegas e por outra dependência de serviço.

Interiormente, destaca-se o andar nobre com salas decoradas com pintura mural do período D. Maria e uma pequena capela interior.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

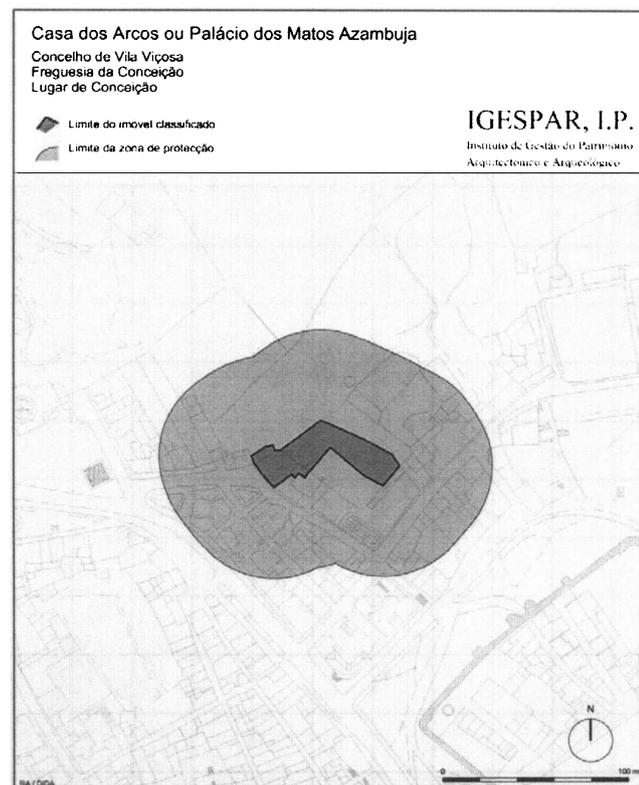
Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É classificado como imóvel de interesse público (IIP) o Palácio dos Matos Azambuja, também designado por Casa dos Arcos, sito no Largo de Martim Afonso de Sousa, 16, freguesia da Conceição, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

30 de Outubro de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.



Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Despacho (extracto) n.º 26 387/2007

Por despachos de 30 de Maio de 2007 do director do IGESPAR, I. P., e por despacho de 30 de Julho de 2007 do director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, dos docentes abaixo mencionados para exercerem funções técnico-pedagógicas no serviço que se indica, desde 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008:

Paulo Tavares Lebre Dias Duarte — ex-Direcção Regional de Lisboa do ex-IPPAR, mantendo-se a exercer em regime de substituição o cargo de chefe de divisão de Salvaguarda do Património Arquitectónico do Departamento de Salvaguarda do IGESPAR, I. P.

Ana Maria Dias Mascarenhas, António Manuel de Carvalho Lima, Jorge Manuel de Sousa Martins Araújo e Maria Belém Cerdeiras de Campos Paiva — ex-Direcção Regional do Porto do ex-IPPAR.

Maria de Fátima Laranjo Granja — ex-Direcção Regional de Faro do ex-IPPAR.

Maria Amélia Pinto da Silva Casanova — Convento de Cristo.

Marta Maria Teixeira Taveira de Melo e Silva, Maria Filomena Cordeiro Pereira Machado e Maria Helena Faria de Freitas Vala Salvador — Mosteiro dos Jerónimos.

Por despacho de 30 de Maio de 2007 do director do IGESPAR, I. P., e por despacho de 30 de Julho de 2007 do director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a requisição, por um ano, do docente Mário Pereira dos Santos para exercer funções técnico-pedagógicas nos Serviços Centrais do ex-IPPAR desde 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

7 de Agosto de 2007. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 26 388/2007

Por despacho de 6 de Setembro de 2007 do director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, são delegados no director do Departamento de Gestão do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Empossar e assinar os termos de aceitação e de nomeação, com excepção do pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, bem como prorrogar o respectivo prazo;

1.1.1 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

1.1.2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos relativos ao regime de segurança social na função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.1.3 — Autorizar a realização de despesas dentro dos limites previstos na lei, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativas ao director-geral ou equiparado;

1.1.4 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.1.5 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.1.6 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.1.7 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.1.8 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, desde que resulte de imposição legal;

1.1.9 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.1.10 — Autorizar deslocações em serviço dos motoristas e do restante pessoal afectos ao Departamento de Gestão e do pessoal dos serviços dependentes do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas